



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**



**CONTRATO Nº 20210036**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, CNPJ-MF, Nº 11.695.769/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na RUA MARECHAL RONDON, portador do CPF nº 787.104.052-91 e do outro lado AUTO POSTO HALEN EIRELI - ME, CNPJ 29.339.657/0001-60, com sede na TV CAMPOS SALES, 228, CENTRO, Bom Jesus do Tocantins-PA, CEP 68525-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLEOMAR GONÇALVES ALVES, residente na , Bom Jesus do Tocantins-PA, portador do(a) CPF 754.098.282-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| 023075 | OLEO DIESEL BS 500 - Marca.: SHEEL | LITRO   | 4.300,00   | 4,560            | 19.608,00   |
| 023764 | GASOLINA COMUM. - Marca.: SHEEL    | LITRO   | 6.200,00   | 5,450            | 33.790,00   |
| 023766 | OLEO DIESEL BS10 - Marca.: SHEEL   | LITRO   | 6.300,00   | 4,560            | 28.728,00   |
|        |                                    |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 82.126,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

AV. JARBAS PASSARINHO S/N, BOM JESUS DO TOCANTINS



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 19 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 82.126,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1313.101221203.2.044 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 34.145,00, Exercício 2021 Atividade 1313.103020210.2.062 Manutenção dos Serviços do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 6.840,00, Exercício 2021 Atividade 1313.103040235.2.067



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**



Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 12.924,00, Exercício 2021 Atividade 1313.103010200.2.049 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 28.217,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BOM JESUS DO TOCANTINS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, 22 de Fevereiro de 2021

FUNDO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE: 116957  
69000198

Assinado de forma  
digital por FUNDO  
SAÚDE: 11695769000198  
Dados: 2021.02.22  
11:23:25 -03'00'

MARCELO DE  
OLIVEIRA  
SILVA: 787104  
05291

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
DE OLIVEIRA  
SILVA: 78710405291  
Dados: 2021.02.22  
11:23:54 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98**  
**CONTRATANTE**

**AUTO POSTO HALEN EIRELI - ME**  
**CNPJ 29.339.657/0001-60**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

**AV. JARBAS PASSARINHO S/N, BOM JESUS DO TOCANTINS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_